



Ministério Público do Estado do Amazonas
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 063-PP-IC.2010.52.1.1.443190.2008.22123

O **Ministério Público do Estado do Amazonas**, pela 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução n.º 548/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode – e deve – ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano moral coletivo, (arts. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor apurado no Procedimento Preparatório n.º 036.2010.52.1.1.396271.2008.22123, onde restou evidenciado a existência do problema do abastecimento irregular de água na rua 18, do São José III;

CONSIDERANDO, enfim, que os fatos narrados configuram-se, em tese, como atos que importam em dano ao consumidores, e havendo necessidade de aprofundar as investigações visando subsidiar a adoção de eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito de proteção aos seus interesses;

RESOLVE:

Converter o procedimento preparatório no **Inquérito Civil n.º 036.2010.52.1.1.443182.2008.22123**, com o objetivo de apurar as causas do abastecimento irregular de água na Rua 18, do Bairro São José III, determinando-se, desde logo:



Ministério Público do Estado do Amazonas
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR

1 – A autuação do Procedimento Preparatório nº 036.2010.52.1.1.396271.2008.22123;

2 – A Designação do servidor Yoshio Fonseca Hamada, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente inquérito;

Cumpra-se.

Manaus, 30 de novembro de 2010.

Ana Cláudia A. Daou
Promotora de Justiça